



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil Imprensa Nacional



Ano LXXIX Nº 243

Brasília - DF, segunda-feira, 20 de dezembro de 2004

Sumário

	PÁGINA
Supremo Tribunal Federal	1
Tribunal Superior Eleitoral	1
Tribunal Superior do Trabalho	1
Superior Tribunal Militar	19
Ministério Público da União	20

Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DESPACHOS ADMINISTRATIVOS

Ante a solicitação do Tribunal Superior Eleitoral, constante do Processo Administrativo nº 321324, o Presidente do Supremo Tribunal Federal autorizou o afastamento do País, nos termos do artigo 95 da Lei nº 8.112/90, do servidor **OSVALDO CATSUMI IMAMURA**, no período de 14 a 19 de dezembro do corrente ano, para participar de missão técnica preparatória às eleições de novembro de 2005 no Haiti.

Publique-se no Diário da Justiça.
Em 16 de dezembro de 2004.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS
Diretor-Geral

Tribunal Superior Eleitoral

CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 176/2004

PROCESSO RS Nº **36.043/04**-CGE

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre/RS.
INTERESSADO(A): Rudimar Gonçalves e Anderson Fleck.
PROTOCOLO: 14802/04-TSE

O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

" É solicitada a exclusão do código FASE 337 (suspensão de direitos políticos), comandado para as inscrições nº 82078100469, da 170ªZE/RS, em nome de Anderson Fleck; e nº 82633780493, da 171ªZE/RS, em nome de Rudimar Gonçalves.

Assim, diante do fechamento do cadastro, que inviabiliza qualquer alteração de dados neste momento, determino o sobre-tamento dos autos e autorizo a posterior exclusão do citado código FASE do histórico dos eleitores, tão logo possível, sem prejuízo da anotação, por meio de código FASE próprio, da modificação providenciada por esta Corregedoria-Geral.

Isto feito, anexado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, sejam os autos remetidos à Corregedoria Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, para demais medidas cabíveis, inclusive arquivo.
Brasília, 4 de outubro de 2004."

PROCESSO RS Nº **36.195/04**-CGE

PROCEDÊNCIA: São Paulo/SP.
INTERESSADO(A): Daiana Carolina Rodrigues e Flaviano Aparecido Pedro.
PROTOCOLO: 18039/04-TSE

O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

" O juízo da 7ªZE/SP solicita retificação do código de município constante do registro das inscrições nº 331872120191, em nome de Daiana Carolina Rodrigues, e nº 331872350183, em nome de Flaviano Aparecido Pedro, de forma que passe a constar como "62405 - Paulistana", mantendo o mesmo código de local de votação, conforme fls. 11 e 27.

Sugere também a alteração da sistemática de numeração de locais de votação como forma de se evitar a ocorrência de situação semelhante.

Justificada a falha, defiro o pedido de retificação de dados. Quanto à sugestão apresentada, esclareço que o sistema ELO dispõe de mecanismo que, pela associação de logradouros, dificulta o surgimento do problema.

Providenciada a retificação e juntado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à 7ªZE/SP, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional Eleitoral, para demais medidas julgadas cabíveis, inclusive apuração de eventuais responsabilidades, fiscalização do exato cumprimento das normas pertinentes (Res.-TSE nº 21.538/2003, arts. 49 e 88) e ulterior arquivo.
Brasília, 14 de dezembro de 2004."

PROCESSO RS Nº **19228/04**-CGE

PROCEDÊNCIA: Campo Grande/MS.
INTERESSADO(A): Wilder da Silva Cruz e Maria Josefa do Carmo.
PROTOCOLO: 19228/04-TSE

O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

" O Juízo da 44ª Zona Eleitoral de Mato Grosso do Sul solicita a substituição do código FASE 019 (cancelamento por falecimento) pelo código FASE 043 (suspensão-conscrito) no histórico da inscrição nº 18287671902, em nome de Wilder da Silva Cruz; e a exclusão dos códigos FASE 019 e 345 (com data de ocorrência de 7.6.2004) do histórico da inscrição nº 3062691945, em nome de Maria Josefa do Carmo.

Diante da impossibilidade de ser providenciada a retificação pela própria zona eleitoral, autorizo a medida, bem como a suspensão das inscrições dos eleitores.

Isto feito, anexados relatórios que comprovem o cumprimento desta determinação, sejam os autos remetidos, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, à 44ªZE/MS, para demais medidas cabíveis, inclusive providências que impeçam a reincidência de erros similares.

Brasília, 14 de dezembro de 2004."

SECRETARIA GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 550, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, resolve:

No período de 07 a 31 de janeiro de 2005, o expediente da Secretaria do Tribunal será das 13 às 18 horas.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

PORTARIA Nº 551, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e com base no disposto no inciso I do artigo 62 da Lei nº 5.010/66 e no § 1º do artigo 66 da Lei Complementar nº 35/79, resolve:

Comunicar que os prazos processuais ficarão suspensos a partir de 20 de dezembro de 2004, voltando a fluir em 1º de fevereiro de 2005.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA DA CORREGEDORIA

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 9 A 11 DE NOVEMBRO DE 2004**

No período compreendido entre os dias nove e onze do mês de novembro de 2004, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís, Estado do Maranhão, acompanhado do Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral, Cláudio de Guimarães Rocha, e de suas Assessoras Maria Cristina Santa Cruz de Oliveira e Ana Lúcia Rego Queiroz, para realizar a Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União - Seção I do dia 1º de outubro do ano em curso, à página 669, bem assim no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 20 de outubro, à página 63. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Ex.mo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Ex.mo Senhor Juiz José Evandro de Souza, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; a Ex.ma Senhora Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho; o Ex.mo Senhor Juiz Manoel Lopes Veloso Sobrinho, Presidente da AMATRA-XVI; o Ex.mo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região; e o Dr. José Caldas Góis, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Maranhão. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações fornecidas pelo Tribunal Regional e em suas observações, subsidiadas pelos dados colhidos pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, constatou o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** Compõem o Tribunal Regional os Ex.mos Senhores Juizes

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

ATENÇÃO! PROGRAME-SE.

Nos dias 24 e 31 de dezembro o recebimento de matérias será, impreterivelmente, até às 14 horas.